



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus
Fraiburgo

Memorando Circular nº 001/2014 – Pós-Graduação em Educação com Ênfase em
Práticas Pedagógicas

Fraiburgo, 17 de setembro de 2014.

Aos alunos e professores do Colegiado da Pós-graduação em Educação com Ênfase em
Práticas Pedagógicas do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Fraiburgo

Assunto: NOTAS DE ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÕES NO PROJETO DA PÓS, CONFORME
REUNIÃO DO COLEGIADO, EM 11/09/14.

Em cumprimento aos acordos firmados na última reunião do Colegiado da Pós-Graduação em Educação com Ênfase em Práticas Pedagógicas, ocorrida em 11/09/14, seguem, por meio deste, as notas de esclarecimentos e alterações promovidas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da Pós, para o qual todos, alunos e professores deste Colegiado, devem dar ciência e seguir suas determinações.

1. **Inicialmente, fica instituído o presente documento como o veículo oficial de comunicação com os integrantes do curso da Pós-Graduação do IFC - Câmpus Fraiburgo.** As notas de esclarecimento bem como as alterações que porventura vierem a ocorrer a partir das reuniões do Colegiado da Pós, serão válidas aos discentes e docentes do curso a partir da data de divulgação deste documento. Os Memorandos Circulares serão sempre publicados nos murais do IFC, no site do Câmpus e, extra-oficialmente, poderão ser enviados por e-mail e via moodle.

2. **Com relação à frequência mínima para aprovação do aluno na Pós-Graduação, fica confirmado que é de 75% por componente curricular e que, para fins de justificativa de faltas, estão válidos somente os atestados de saúde do aluno ou de seu dependente direto.** O Colegiado entende que o aluno, quando preenche e assina a Ficha Cadastral no Programa da Pós, está ciente e é responsável pelo cumprimento das normas e regras do IFC, bem como, dos termos e disposições estabelecidos no Edital de ingresso da Pós e de seu PPC. Além disso, o IFC fornece declaração de pedidos de justificativa de falta ao trabalho por motivo de comparecimento nas aulas da Pós.

3. **Quanto ao aproveitamento de disciplinas, ficaram estabelecidas as seguintes alterações:**

- O prazo máximo para solicitação de aproveitamento de componente curricular, junto à



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense- Câmpus
Fraiburgo

Secretaria Acadêmica é de 30 (trinta) dias antes do início do referido componente, conforme calendário estabelecido no semestre do curso;

- O mesmo passará por avaliação inicial do professor do respectivo componente curricular e, se aprovado, pelo deferimento, via Parecer, do Presidente do Colegiado;

- Os certificados válidos para fins de aproveitamento de disciplinas na Pós, somente poderão ser advindos de outro(s) curso(s) de Pós-Graduação, conforme art.30º da Resolução nº035/CONSUPER-2012;

- No caso de persistir dúvida do professor da disciplina sobre este aproveitamento, poderá ser solicitado ao Presidente do Colegiado a composição de uma Banca de 3 (três) membros para apreciação do pedido, cujo resultado da avaliação ainda deverá passar por revisão do Colegiado, em reunião.

4. Do professor-orientador (e coorientador, se houver) estão fixados os seguintes pontos:

- Haverá um formulário a ser preenchido a partir do 2º semestre do curso e, juntamente com este, uma carta de aceite que deverá ser assinada pelo professor-orientador (e coorientador, se houver);

- Os professores-orientadores deverão ser necessariamente professores componentes do Colegiado do Curso pertencentes ao IFC Câmpus Fraiburgo, ou, professores convidados que ministraram disciplinas teóricas ao longo dos semestres na Pós;

- Os professores-coorientadores poderão, além dos dispostos acima, ser professores de outras instituições de ensino, desde que preencham os requisitos de titulação mínima exigida conforme a Resolução nº035/CONSUPER-2012, e manifestem o interesse em participar da coorientação do aluno via *Termo de Aceite*, envio de Currículo *lattes*, cópia autenticada de comprovante de Titularidade, especificação da Instituição na qual trabalha e ateste de ciência de adesão voluntária e não-remunerada ao Programa de Pós do IFC Câmpus Fraiburgo. O professor-coorientador poderá ainda ser convidado a compor a banca de defesa do artigo científico, como membro suplente (4º membro) não sendo, portanto, indispensável seu comparecimento a mesma;

5. Sobre os prazos estabelecidos pelo Colegiado para a 1ª Turma (2014.2):

- O aluno terá o prazo até a data limite de 14/11/2015 para entregar a cópia física do artigo científico finalizado em, no mínimo, três vias (uma por membro da Banca), sendo que as Bancas de defesa passarão a ser agendadas entre a segunda quinzena de novembro e a terceira semana de dezembro de 2015;

- Sobre uma possível troca de orientador, o prazo máximo que o aluno terá para fazê-lo, via Formulário na Secretaria, é até o último dia útil do mês de novembro de 2015, ou seja, aproximadamente 15 (quinze) dias após o término do prazo de entrega da cópia física do artigo científico, mediante justificativa;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus
Fraiburgo

- A emissão de declaração segue após o registro de aprovação do discente em Ata no prazo estabelecido pela Secretaria Acadêmica e o Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, respeitará o intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias e máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do resultado final que aprova o discente no curso;

- A prorrogação do prazo de término do curso para mais 6 (seis) meses, prevista no PPC da Pós, não é automática e dependerá de apreciação das justificativas por parte do Colegiado;

6. Outros esclarecimentos válidos compõem ainda: o direito exigível do aluno desligado do curso de receber Certificado de Extensão por componente curricular cursado com aproveitamento e frequência mínima de 75%, para aqueles cuja carga horária exceda 20 hs/a; a necessidade de pedidos /entregas de declaração ou outro documento junto à Secretaria Acadêmica ocorrer de segunda a sexta-feira, respeitando-se, no primeiro caso, as 48 hs ou 2 (dois) dias úteis de antecedência; a requisição de livros da biblioteca de outros *Campi* vinculados ao IFC, por intermédio da biblioteca de Fraiburgo, sob espera de prazo de envio de malote interno.

Não tendo mais para o momento, eu, Débora dos Santos, atual Presidente do Colegiado, torno público estas determinações para entrarem em vigor a partir da presente data.

Fraiburgo, 17 de setembro de 2014.

Prof. Débora Dos Santos
Presidente da Pós-graduação em Educação ênfase em Práticas Pedagógicas
Portaria nº 111 – DG de 06/08/2014